



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo: **1181/2024**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo completo composto por planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto civil de execução e estrutural de uma ponte Rural na SCP 364. Localização nas coordenadas -21.91243 e -47.225521, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

• **VALOR ESTIMADO:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Projeto de execução Civil e Estrutural Completo, com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Memorial Descritivo	Pct	01	R\$ 18.700,00	R\$ 18.700,00

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço não comum de engenharia.

1.3. O prazo de execução é de 90 dias (noventa dias).

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 6 (seis meses), podendo ser prorrogável na forma do art. Art. 111 da Lei de 14.133/2021.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Em vistoria ao local foi identificada a situação de risco de colapso da estrutura da ponte lá existente tendo em vista o estado de elevada deterioração dela. Considerando que a Prefeitura Municipal não possui equipamentos para sondagem, programa de cálculos e profissionais habilitados para esse tipo elaboração de um projeto dessa monta, o Departamento de Obras, Viação e Serviços, através da Seção de Obras, indica a contratação de uma empresa especializada em projetos de engenharia estrutural para a execução da obra de construção de uma nova ponte, visando a segurança dos usuários da estrada rural cem como a melhora das condições de deslocamento e trânsito.

**3. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**LOCAL DA OBRA:** Vicinal SCP 364;

**TAMANHO DA OBRA:** 15,02 m X 4,05 m.;

**LOCAL DE ENTREGA:** Departamento de Obras, Viação e Serviços, no Setor de Engenharia.

**4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a partir da data de contratação.

**5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



- Em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais leis referentes a licitações e contratos – Regularidade Fiscal e Trabalhista – Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica:

5.1. Empresa de engenharia especializada em desenvolvimento de projetos de obras de artes especiais de pontes viadutos, com profissionais qualificados registrados em Conselho Regional de Engenharia – CREA, com experiência comprovada por meio de Certidões de Acervo Técnico – CAT.

5.2. Os serviços oriundos dessa contratação não são enquadrados como serviços continuados, e serão realizados conforme escopo.

5.3. A previsão de duração do contrato é de 6 (seis) meses.

5.6. Além disso, a empresa a ser contratada deverá:

5.6.1. Estar devidamente registrada no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

5.6.2. Não estar impedida de contratar e licitar com poder público;

5.6.3. Atender os requisitos de habilitações deste termo bem como práticas de sustentabilidade;

5.6.4. Atentar ao cumprimento de todas as normas e legislações vigentes, assim como apresentação de toda a documentação pertinente, para execução de todas as etapas dos serviços.

5.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## **6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- DISPENSA DE LICITAÇÃO

## **7. FORMA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

7.1. Correrá por meio da ferramenta Dispensa Eletrônica conforme aviso e edital a ser divulgado.

7.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço não comum de engenharia, configurando-se como serviço especializado, tendo em vista sua natureza técnica de obra de arte resultando em alta heterogeneidade e/ou complexidade.

7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**FICHA: 182 – Seção de Obras – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

O Fiscal responsável por este contrato será o Engenheiro VINICIUS HITOSHI IKUMA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais/metodologias empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Aviso de Dispensa de Licitação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

## **13. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 O serviço contrato é pequeno vulto, com ocorrência de baixo risco financeiro e probabilidade mínima de prejuízos ao patrimônio público;

13.1.2 O serviço é caracterizado por atividade não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra com ínfima responsabilidade subsidiária do Estado, desobrigando a exigência de garantia de execução;

13.1.3 A particularização da contratação do objeto, por se tratar de trabalho principalmente intelectual, não foi verificado apoio suplementar que o seguro-garantia assegurará a cobertura prejuízos advindos do não cumprimento da finalidade contratada; ou prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, onde apenas encareceria o custo final do almejado.